

Abertura e avaliação das propostas: 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

O edital devera ser retirado no site; <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - **UASG 987563 - Compras.gov.br nº 90082**. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.pmf@gmail.com

Foz do Iguaçu – PR, 02 de outubro de 2025.

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2025

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação, autuado com o número de processo administrativo nº 72260/2025, cujo objeto refere-se à participação institucional do evento 14º BTM - Brazil Travel Market, a ser realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza.

EM FAVOR: BBC Eventos Ltda.

CNPJ Nº 13.916.553/0001-30.

VALOR: R\$ 32.890,70 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO 1DOC: 5.794/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL:

ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATADA: Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais

CNPJ: 95.583.613/0001-05

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)

Trata-se de requerimento interno da Diretoria Geral, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais**, detentora do CNPJ de nº **95.583.613/0001-05**, tendo como objeto, em síntese, a participação de servidor em evento externo de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

O estudo técnico preliminar bem como mapa de riscos foi dispensado conforme previsão do Ato da Presidência nº 133/2023.

A estimativa de preços está anexada junto ao [Despacho 02], sendo responsabilidade do servidor que a elaborou.

O setor de contabilidade através do parecer contábil demonstrou existência de dotação para fazer frente à despesa, em [Despacho 04].

O gestor de contratos dispensou a minuta de contrato conforme movimento em [Despacho 08].